



PROCESSO : 62677-2020
PRINCIPAL : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE MATO GROSSO
ASSUNTO : CONTAS ANUAIS DE GESTÃO ESTADUAL – EXERCÍCIO DE 2019
FASE : RELATÓRIO TÉCNICO CONCLUSIVO
PROCESSUAL
EQUIPE TÉCNICA : EDIVALDO MOTA ARAÚJO
WILMA BETIM CORRÊA DA COSTA
RELATOR : ANTÔNIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO

INFORMAÇÃO DO SUPERVISOR

Prezado Senhor Secretário de Controle Externo,

No cumprimento do disposto no artigo 5º, II, §2º, II, da Resolução Normativa TCE-MT n. 12/2016-TP, segue a informação do supervisor referente ao processo em epígrafe.

Trata-se de análise de defesa das Contas Anuais de Gestão da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, referentes ao exercício de 2019, sob a gestão do Deputado José Eduardo Botelho, com o objetivo de subsidiar o julgamento dos atos de gestão.

De posse das informações processuais e com a devida designação (Ordem de Serviço nº 9805-2021), a equipe técnica responsável pela análise da demanda concluiu pelo saneamento do achado disposto no relatório complementar, e classificado com o código NA 01, e manteve os demais achados constantes dos relatórios preliminar e complementar, com a seguinte conclusão e proposta de encaminhamento:

3. CONCLUSÃO





Considerando a análise da defesa dos manifestantes, conclui-se o seguinte em relação aos achados:

Quadro 9: Situação das irregularidades - Relatório Técnico Preliminar

Achado	Descrição/Item deste Relatório Técnico	Responsável/CPF	Ocupação	Situação
1) JB 15. Despesa_Grave_15. Concessão irregular de diárias (art. 37, caput da Constituição Federal e legislação específica; legislação específica do ente).				
1.1	Concessão irregular de diárias no exercício de 2019. (Item 6.2.1.1 do Relatório Técnico Preliminar).	MAX JOEL RUSSI	Primeiro Secretário/Ordenador de Despesas (Período: 01/02/2019 a 31/12/2019)	MANTIDA
2) JB 16. Despesa_Grave_16. Prestação de contas irregular de diárias (art. 37, caput da Constituição Federal e legislação específica; legislação específica do ente).				
2.1	Prestação de contas irregular de diárias no exercício de 2019. (Item 6.2.1.1 do Relatório Técnico Preliminar)	MAX JOEL RUSSI	Primeiro Secretário/Ordenador de Despesas (Período: 01/02/2019 a 31/12/2019)	MANTIDA
3) MB 01. Prestação de Contas_Grave_01. Sonegação de documentos e informações ao Tribunal de Contas (art. 215, da Constituição Estadual; art. 36, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007; art. 284 -A, VI, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 14/2007). (Item 6.2.4.1 do Relatório).				
3.1	Não envio de documentos e informações solicitados pela equipe técnica responsável pelo exame das Contas Anuais de Gestão do exercício de 2019 do Poder Legislativo Estadual. (Item 6.2.4.1 do Relatório Técnico Preliminar)	JOSÉ EDUARDO BOTELHO	Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (Período: 01/01/2020 a 31/12/2020)	MANTIDA

Fonte: Equipe Técnica deste Relatório Técnico

Quadro 10: Situação das irregularidades - Relatório Técnico Complementar





Achado	Descrição/Item deste Relatório Técnico	Responsável/CPF	Ocupação	Situação
1) NC10. Diversos Moderada_10. Descumprimento das disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011; Resolução Normativa do TCE-MT nº 25/2012, atualizada pela Resolução Normativa do TCE-MT nº 14/2013).				
1.1	Não disponibilização plena de dados referentes à execução de despesas aéreas, do exercício de 2019, na rede mundial de computadores.	JOSÉ EDUARDO BOTELHO	Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (Período: 01/01/2019 a 31/12/2019)	MANTIDA
2) MB 01. Prestação de Contas_Grave_01. Sonegação de documentos e informações ao Tribunal de Contas (art. 215, da Constituição Estadual; art. 36, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007; art. 284 -A, VI, da Resolução Normativa do TCE-MT nº 14/2007).				
2.1	Sonegação de documentos relativos à execução de despesas de táxi aéreo, ocorridas no exercício de 2019, com a empresa WDA Táxi Aéreo LTDA-EPP, no montante de R\$ 1.145.391,00.	JOSÉ EDUARDO BOTELHO MAX JOEL RUSSI	Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (Período: 01/01/2020 a 31/12/2020) Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (Período: 23/02/2021 aos dias atuais).	MANTIDA
3) NA 01. Diversos_Gravíssima_01. Descumprimento de determinações com prazo, exaradas pelo TCE-MT em decisões singulares e/ou acórdãos (art. 262, parágrafo único da Resolução nº 14/2007 - RITCE).				
3.1	Descumprimento de determinação do Acórdão TCE/MT nº 522/2019 – TP, para impulsionamento do processo legislativo para criação de cargo efetivo de Auditor de Controle interno.	JOSÉ EDUARDO BOTELHO	Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (Período: 01/01/2019 a 31/12/2019)	SANADA

Fonte: Equipe Técnica deste Relatório Técnico





4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, considerando a manifestação da defesa dos responsáveis e documentos analisados, esta equipe de auditoria manifesta-se:

a) pela situação dos achados de auditoria descritos nos quadros 9 e 10 (Situação das irregularidades), deste Relatório Técnico Conclusivo.

Após análise do relatório apresentado, atesto que a instrução realizada atende às normas e padrões estabelecidos por esta casa e acompanho a conclusão da equipe técnica quanto ao encaminhamento sugerido.

Nisso, encaminho os autos para apreciação superior.

Secretaria de Controle Externo de Administração Estadual do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em Cuiabá, 24 de novembro de 2021.

Cláudio Lima de Oliveira
Supervisor de Fiscalização

DESPACHO

Visto. Submetemos os autos ao Gabinete do Conselheiro Relator para as providências cabíveis.

(assinatura digital)

Leandro Infantino França

**Secretário de Controle Externo em Substituição –
Portaria nº 107-2021**

